

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RENOVADO EM SESSÃO

DE 13/01/22

Protocolo 2022.0130036

13.01.22

Leilce Jotomano

PROJETO DE LEI Nº 2222/2022

Data: 10/01/2022

SÚMULA: Altera o menor valor a ser pago para aposentados(as) e pensionistas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado para R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), o menor valor a ser pago para aposentados(as) e pensionistas.

Parágrafo único. Os aposentados(as) e pensionistas que estão recebendo acima do valor estipulado no caput deste artigo, terão seus benefícios revisados junto com os demais servidores do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL


Chefe Municipal de Três Barras do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2222/2022

Visa o presente Projeto de Lei, alterar o menor valor a ser pago para aposentados (as) e pensionistas.

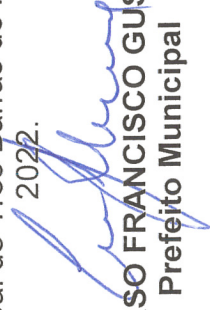
Ocorre que com a majoração da Salário Mínimo Nacional em data de 01/01/2022, alguns aposentados (as) e/ou Pensionistas ficaram com a valor inferior a este.

Como não é possível pagamento inferior ao Salário Mínimo Nacional, faz-se necessário a majoração daqueles que firmam deste.

Como este valor vai compor a base de cálculo da folha de pagamento de janeiro/2022, solicitamos que este Projeto de analisado e votado no regime de urgência urgentíssima.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 010/2022

Três Barras do Paraná - PR, em 10 de janeiro de 2022.

RECEBIDO

Em 10/01/22

Exmo. Sr.

Leandro Mocelin Sala

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

[Assinatura]
Câmara Municipal de Três Barras do Pr

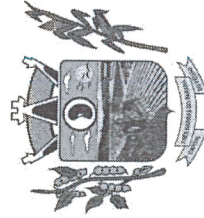
Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2222/2022, que altera o menor valor a ser pago para aposentados (as) e pensionistas.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

[Assinatura]
GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

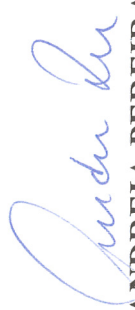
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2222/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **ANDREIA PEREIRA, DIRCEU DUARTE e ANTENOR CARMOS DA MOTTA**, reuniram-se em data de /01/2022 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2222/2022** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

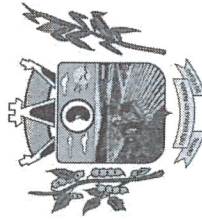
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos de janeiro de 2022.


ANDREIA PEREIRA
Presidente


DIRCEU DUARTE
Secretário


ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2222/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **DIRCEU DUARTE** e **IVONE BONETTI BRANDT**, reuniram-se em data de /01/2022 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 2222/2022 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos de janeiro de 2022.

OSMAR ZORSI
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

IVONE BONETTI BRANDT
Membro